



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Altera os artigos 100 e 102 do Regimento Interno da Câmara".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DR. ORLANDO FREIRE DE FARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS do artigo 16, N.V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 100 - De toda Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata em livro próprio, por processo mecânico ou não, contendo o registro do ocorrido durante os trabalhos, a qual ficará à disposição de todos vereadores na Secretaria da Casa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da segunda sessão seguinte".

Artigo 2º - Fica revogado, em todos seus termos, o parágrafo único do artigo 100, do Regimento interno da Câmara.

Artigo 3º - O artigo 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 102 - Não havendo impugnação ou pedido de retificação, por escrito, logo no início da Sessão, será a ata da penúltima sessão considerada automaticamente aprovada".

Artigo 4º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de setembro de 1.989.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.989.

Cont.

Orlando Freire de Faria
Dr. Orlando Freire de Faria
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e cinco dias do mes de setembro de 1.989.

Jairo Bessa de Souza
Dr. Jairo Bessa de Souza.
- Enc. Expediente -.